



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 002/2023**

## **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa por meio do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para Contratação de Agentes de Combate a Endemias (ACE), para atuação na Vigilância em Saúde, no Município de Barra Mansa.

### **1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. Este processo seletivo simplificado, organizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, por meio da Coordenadoria de Saúde das Áreas Programáticas destina-se a selecionar candidatas para Agente de Combates a Endemias, para atuarem na Vigilância em Saúde do Município de Barra Mansa.

1.1- Consideram-se atividades de Agente de Combates às Endemias, conforme a Lei nº: 13595 de 05/01/2018:

“Art. 4o O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.”

§1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e equipe de atenção básica;

III- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI- cadastramento e atualização de base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

VII- execução de ações e prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação;

I- no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II- na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III- na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V- na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I- na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II- no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV- na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica. “

1.1.1- Outras atividades referentes a agentes de endemias poderão ser exigidas em conformidade com a legislação vigente ao cargo durante a contratação.

1.2- Os Agentes de Combates às Endemias cumprirão carga horária de 40(quarenta) horas semanais, exercendo as atividades de segunda- feira a sexta-feira, podendo ocorrer plantões, que serão previamente estabelecidos pela gerência, além de campanhas vacinais.

1.3- Os Agentes de Combates às Endemias serão contratados sob regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sob responsabilidade do Município de Barra Mansa;

1.4- A retribuição mensal a ser paga ao ACE será compatível com a definida pela lei federal nº13595/2018, que corresponde atualmente a 2 (dois) salários mínimos atuais, mensais; insalubridade de, lei nº 13.342/2016; carga horária de 40 horas semanais; local de trabalho, sede da Vigilância Ambiental: Rua Getulio Borges Rodrigues, 210 – Boa Sorte - Barra Mansa – RJ (Sirene I); trabalho itinerante compreendendo todo território urbano e rural do município , através dos locais definidos como PA (Ponto de Apoio).

## **2- DAS VAGAS:**

Serão oferecidas 107(cento e sete) vagas.

2.1- Todos os candidatos aprovados entrarão NO BANCO DE RESERVA e poderão ser admitidos quando houver vaga, seguindo a ordem de classificação.

2.2- Após convocado para admissão, o candidato aprovado deverá se apresentar para admissão até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a data de convocação. Caso ultrapasse cinco dias úteis e não se apresente, o candidato estará desclassificado.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

2.3- Conforme Lei nº8. 213/91 e Decreto nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº5. 296, de 02 de dezembro de 2004, serão reservadas 5%(cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiência.

### **3- DOS REQUISITOS:**

São considerados requisitos para o exercício da atividade:

3.1- Ter concluído o ensino médio ou estar nas condições do artigo 15 da lei 13.595/2018 (art.15 não será exigida do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias a conclusão de:

I- Ensino fundamental se estava exercendo as atividades em 05/10/2006; II- Ensino médio se estiver exercendo as atividades na data de publicação desta lei.

3.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

3.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

3.4- Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

3.5- Não necessário

3.6- Poderão se inscrever os candidatos que já atuaram na Prefeitura de Barra Mansa e tiveram a validade expirada de seus contratos de trabalho, por prazo determinado, desde que tenham 06(seis) meses de desligamento entre um contrato e outro.

### **4- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

Publicação do Edital: 18/09/2023;

Inscrições: 19/09/2023 e 20/09/2023 (Porta da Transparência ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/), no horário de 08:00 às 18:00 horas;

Divulgação do Local da Prova: 29/09/2023

**Data da Prova: 08/10/2023 HORARIO: 09:00Horas**

Divulgação do Gabarito: 09/10/2023

Anexo: Comprovante de exercício da Atividade ACE: 10/10/2023 horário de 08:00 as 18:00 horas



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Divulgação do resultado Provisório: 20/10/2023

Interposição de Recursos: 23/10/2023

Julgamento dos Recursos: 30/10/2023

Divulgação do Resultado dos Recursos: 06/11/2023

Divulgação do Resultado Final: 10/11/2023

## **5- DAS INSCRIÇÕES**

Inscrição será realizada pelo candidato interessado com o preenchimento de ficha de inscrição no endereço eletrônico: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/), no dia 19 e 20 de setembro de 2023, no horário de 08h00min às 18:00 horas;

5.1- A inscrição será gratuita.

5.2- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e anexo, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas

## **6- DOCUMENTAÇÃO**

6.1- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

6.1.1- Carteira de identidade;

6.1.2- CPF;

6.1.3- Comprovante de residência

6.1.4- Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, histórico escolar legível com situação de aprovado, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino médio e documentação que comprove as condições do artigo 15 da lei 13.595/2018 (“art.15 não será exigida do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias a conclusão de:

6.1.4- Certidão de nascimento de dependentes.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

6.1.5- Comprovação, caso tenha, de exercício da atividade de agente de endemia. Será valido como comprovante: carteira profissional e/ou declaração de exercício da atividade em qualquer local do território nacional.

6.1.6- O documento comprobatório de exercício da atividade de Agente de Combate a Endemias, deverá ser anexo, na aba correspondente, no dia 10/10/2023 de 8:00 às 18:00 horas no Portal da Transparência.

A cada 24 meses de experiência valido 01 (um) Ponto.

## **7- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1- Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº5296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

7.1.1- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº3298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5296, de 2 de dezembro de 2004, e no §1º do artigo 1º da Lei nº12764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº6949/2009, e o disposto na Lei nº13.146/2015.

7.2- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência pela Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.3- Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;

b) apresentar original e cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12(doze) meses a contar do dia da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

7.4.1- O candidato deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra “b” do subitem 7.4 deste Capítulo, no dia da inscrição.

7.5- A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada em relação própria que será exposta na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, Rua Luis Ponce, nº263, Centro, Barra Mansa – RJ, no dia, a partir das 8hs.

7.6- O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 1(um) dia útil após a exposição no quadro de avisos indicada no item anterior para contestar seu indeferimento. O recurso deverá ser feito pelo candidato através de requerimento próprio a ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Luis Ponce n. 263, Centro, Barra Mansa – RJ, de 8hs às 16hs.

7.7- Aqueles que não forem reconhecidos pela Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Barra Mansa como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.8- A Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Saúde consistirá em avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.

7.9- As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou pela Avaliação Médica da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7.10- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.11- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7.12- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7.13- No decorrer do período de experiência terá o contrato de trabalho rescindido o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

## **8- DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será composto de Prova Objetiva e comprovação de experiência profissional, conforme o quadro abaixo:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Prova Nº 50 de questões Valor:

Questões objetivas Português 15 (2 pontos cada)

Questões objetivas Matemática 15 (1 pontos cada)

Questões objetivas Específicas 20 (3 pontos cada)

Experiência profissional:

A cada 24 meses trabalhados valerá 01 (um) Ponto.

## **9 - PROVAS**

9.1- A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 08/10/2023, em horário e local a serem comunicados através do portal da transparência: [www.barramansa.rj.gov.br](http://www.barramansa.rj.gov.br) .

9.1.2- O candidato deverá chegar com 1(uma) hora de antecedência do início da prova, levando caneta esferográfica preta ou azul e documento oficial de identificação com foto e (Carteira nacional de Habilitação- CNH, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de bombeiros Militares) e comprovante de inscrição. Não haverá qualquer tolerância quanto ao horário de fechamento do portão.

9.1.3- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

9.1.4- A prova objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

9.2- Será critério de desempate na primeira etapa:

a) Maior número de acertos nas questões objetivas baseadas em conhecimentos específicos;

b) Maior número de acertos nas questões objetivas de português;

c) Experiência comprovada de exercício da atividade de ACE

d) Maior idade;

e) Maior número de dependentes.

9.3- O gabarito será divulgado no dia 09/10/2023 e o resultado provisório será divulgados no dia 20/10/2023 e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

9.4- Das candidatas lactantes: para fins de aplicação junto a este processo seletivo, considera-se “lactante” a candidata que se encontra amamentando.





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

9.5.- Fica assegurado as lactantes o direito de participarem deste processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº10.048/2000.

9.5.1- A lactante deverá indicar esta condição no ato da inscrição, preenchendo no campo Atendimento Especial informando na condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18(dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

9.5.2- A candidata lactante que não apresentar a solicitação no ato de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.5.3- Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5.4- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.5.5- Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

9.5.6- A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18(dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela Candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5.7- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Secretaria Municipal de Saúde que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 6.5.6 não poderá acompanhar a amamentação.

9.5.8- Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

9.5.9- A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.5.10- A Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

Titulo: Será considerado um ponto para cada ano concluído de exercício na atividade de agente de endemia, devidamente comprovado.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- O candidato poderá apresentar recurso da prova objetiva quando identificar erro na formulação da questão ou erro na correção;

10.2- Os recursos deverão ser apresentados em requerimento próprio, disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/)

10.3- O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o candidato se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

10.4- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.5- O resultado do recurso será divulgado no dia 06/11/2023, no portal da transparência do Município de Barra Mansa, ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/)

## **11- DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1- A classificação final seguirá a ordem abaixo, sendo que em caso de empate em um item será considerada a maior nota no item subsequente:

- a) Maior nota na prova;
- b) Maior número de acertos nas questões objetivas baseadas em conhecimentos específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões objetivas de português;
- d) Maior idade;
- e) Maior número de dependentes.

## **12- DOS RESULTADOS**

Todos os resultados estarão disponíveis no portal da transparência do Município de Barra Mansa. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/)

## **13- DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

- 13.1- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.2- Deixar de apresentar os documentos necessários;
- 13.3- Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- 13.4- Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;
- 13.5- Mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;
- 13.6- Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital;
- 13.7- Não alcançar nota mínima exigida;
- 13.8- Não for aprovado no exame médico admissional;
- 13.9- Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros; b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova e/ou fase; c) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos em Edital; d) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato; e) for surpreendido portando anotações; f) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados nos subitem 6.3.8 deste Edital; g) recusar-se a entregar a folha de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar; h) se recusar a entregar a folha de resposta da prova ao término do tempo destinado a sua realização; i) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do concurso; j) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a folha de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo; l) não permitir a coleta de sua assinatura e outros mecanismos de identificação do candidato; m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas; n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; o) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas e; p) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

## **14- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 14.1- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação e conforme a necessidade de reposição de ACE e abertura de novas vagas, durante a validade do presente processo seletivo.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

14.2- No momento da convocação o candidato será informado onde e quando comparecer e a documentação que deverá apresentar.

14.3- O candidato terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, após a convocação, para se apresentar com a documentação solicitada. O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado acarretará a sua desclassificação do processo seletivo.

## **15- DA DEMISSÃO**

Será demitido da Vigilância em Saúde, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

15.1- Não tiver disponibilidade de 40(quarenta) horas semanais, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades, além dos plantões;

15.2- Praticar falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT;

15.3- Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

15.4- Apresentar declaração falsa de escolaridade;

15.5- Não apresentar bom desempenho nas atividades como ACE, conforme as metas estabelecidas pela Vigilância em Saúde e avaliação de desempenho funcional (avaliação trimestral) estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **16- DA VALIDADE**

16.1- O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, renovável por mais um período de 06 (seis) meses.

16.2- A validade do processo seletivo se inicia a partir da data de divulgação do resultado final.

## **17- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PROGRAMA DE PROVAS PARA AGENTE DE ENDEMIAS**

#### **Língua Portuguesa**

1. Leitura e interpretação de textos (informativo, literário ou jornalístico).



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

2. Ortografia: 2.1 Emprego das letras. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Sentido próprio e figurado das palavras. 5. Figuras de Linguagem. 6. Pontuação. 7. Classes de palavras: 7.1 Substantivo, 7.2 Adjetivo, 7.3 Numeral, 7.4 Pronome, 7.5 Verbo, 7.6 Advérbio, 7.7 Preposição e conjunção: 7.7.1 Emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 8. Sintaxe: 8.1 Reconhecimento dos termos da oração; 8.2 Reconhecimento das orações num período. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Colocação de pronomes. 12. Ocorrência de crase. 13. Regência verbal. 14. Regência nominal.

## **Matemática**

1. Números inteiros: 1.1 Operações e propriedades. 2. Números racionais, representação fracionária e decimal: 2.1 Operações e propriedades. 3. Números reais e suas operações. 4. Mínimo múltiplo comum. 5. Razão e proporção. 6. Probabilidade. 7. Porcentagem e juros. 8. Conjunto e suas operações, diagramas. 9. Regra de três simples. 10. Média aritmética simples. 11. Equação do Primeiro grau. 12. Sistema de equações do 1º grau. 13. Sistema métrico: 13.1 Medidas de tempo; 13.2 Comprimentos; 13.3 Superfície; 13.4 Capacidade. 14. Relação entre grandezas: 14.1 Tabelas e gráficos. 15. Noções de geometria: 15.1 Forma; 15.2 Perímetro; 15.3 Área; 15.4 Volume; 16. Raciocínio lógico. 17. Resolução de situações-problema.

## **Específica (já com referência bibliográfica)**

1-Lei 8080/90.

2-Portaria2914/2011(normatização da portabilidade da água).

3-Atribuições e rotina do ACE. Vigilância Ambiental. Vigilância Epidemiológica. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica- Brasília: Ministério da Saúde, 2009

4- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: Guia de bolso. 8ª edição revisada- Brasília: Ministério da Saúde, 2010

5- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue; diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança (recurso eletrônico)/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância das Doenças Transmissíveis- 5ª edição- Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

6- Zika: abordagem clínica na atenção básica SVS/ Secretaria de Vigilância em Saúde- SAS- Secretaria de Atenção a Saúde- FIOCRUZ Mato Grosso do Sul- UNA SUS, 2016.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

7- Chikungunha: Manejo Clínico. Tiragem: 2ª edição -2017 - Versão eletrônica. Elaboração, distribuição e informações. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Coordenação Geral dos Programas Nacionais de Controle e Prevenção da Malária e das Doenças Transmitidas pelo Aedes.

8- Doenças: Toxoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Doença de Chagas, Leishmaniose, Febre Maculosa, Leptospirose, botulismo. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: Guia de bolso. 8ª edição revisada- Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, o candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

17.2- A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático para a função de ACE, mas, apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação, conforme a respectiva área.

17.3- Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO DO CONCURSO

17.4- A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de promover correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

17.5- O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**TODAS AS INFORMAÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SERÃO DIVULGADAS NO SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.barramansa.rj.gov.br/transparencia](http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia)

Sergio Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde